

CONTRATO Nº ⁴⁴/SL/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DO SAAE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 954/2023 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33780781 e CPF nº 282.319.448-77, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Calçada Canopo., nº 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II Bairro Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP – CEP.: 06541-078, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato, pela sua Coordenadora de contratos, senhora **RENATA NUNES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48537010-4 e CPF nº 371.237.288-40, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 37/2023 – Processo Administrativo nº 954/2023 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **954/2023 - SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a prestar para o **SAAE**, **os serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota do SAAE**, destinado a Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

CONTRATO Nº 44 /SL/2023

TIPO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QTDE TOTAL ESTIMADA (para 12 meses)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (para 12 meses) (R\$)
Gasolina Comum	Litros	5.640	5,11	28.820,40
Etanol	Litros	310.680	3,44	1.068.739,20
Óleo Diesel	Litros	161.100	4,97	800.677,00
Óleo Diesel S-10	Litros	64.200	4,95	317.790,00
VALOR TOTAL DO COMBÚSTIVEL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (12 MESES).				2.216.016,60
VALOR TOTAL DO COMBÚSTIVEL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (24 MESES).				4.432.033,20
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÉDIA -5,33%				236.227,37...
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				4.195.805,83

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato, conforme cronograma descrito no **Termo de Referência - Anexo II**.

2.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Nona e seus subitens.

2.3. Fiscalização: O **SAAE** designará a senhora **Claudia Duarte das Neves** do Setor de Materiais e Almoxarifado, CPF.: 147.365.068-22, e-mail: claudianeves@saaesorocaba.sp.gov.br, para representá-lo na qualidade de fiscalizadora do contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

2.3.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitações, que formalizará a alteração por apostilamento.

CONTRATO Nº 44 /SL/2023

2.4. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantida a senhora **Renata Nunes Ferreira**, coordenadora de contratos, CPF nº 371.237.288-40, licitacao@primebeneficios.com.br, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.4.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.5. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.6. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.6.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.6.2. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.7. Subcontratação: O serviço não poderá ser subcontratado.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA.**

CONTRATO Nº 44 /SL/2023

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL.

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data de assinatura do presente compromisso, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência do contrato, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo de vigência e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

4.1.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

4.1.3. A **garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.1.4. A **garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.**

CONTRATO Nº 44 /SL/2023

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

5.2. O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

5.3. Após 12 (doze) meses de vigência, para efeitos de Reserva Orçamentária e Empenho Contábil, o valor do contrato poderá ser adequado com base na variação dos preços dos combustíveis, conforme as pesquisas oficiais divulgadas pela ANP ou, na sua falta, índices setoriais que retratem os custos dos combustíveis.

5.4. Após o término de **cada quinzena do mês**, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar na quinzena em referência, um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pelo **SAAE**. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.5. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.5.1. No primeiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (prefixo e placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação;

CONTRATO Nº 44 /SL/2023

- Identificação do condutor (nome e registro funcional);
- Natureza do serviço utilizado;
- Tabela de preços praticados pelo posto.

5.5.2. Executar os serviços, pela Taxa de Administração "T" %) -5,33% (cinco inteiros e trinta e três centésimos por cento negativos), na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

5.5.3. A remuneração será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela contratada com o abastecimento da frota de veículos ou utilização de serviços complementares na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo SAAE.

$$Pq = \left[\frac{100 + T}{100} \right] \times G$$

Onde:

Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração ofertada;

G = gastos incorridos pela contratada com o abastecimento e prestação de serviços complementares da frota de veículos da quinzena.

5.6. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba.

5.7. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

5.8. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.9. Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

CONTRATO Nº 44 /SL/2023

5.10. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.10.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

5.10.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

5.11. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **14 (quatorze) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.11.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.11.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.12. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.12.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.12.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.13. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

CONTRATO Nº 44 /SL/2023

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

5.13.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.14. Os documentos relacionados no subitem 5.13, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – Sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução pela CONTRATADA, quando não couber as sanções pecuniárias.**

6.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

6.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.4. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

CONTRATO Nº 44 /SL/2023

6.1.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a garantia, no prazo estabelecido**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido.

6.1.6. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e, na hipótese de aditamento de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.7. Advertência de, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento** para acréscimo; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.8. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.13;

6.1.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.7;

6.1.10. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

6.1.11. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

6.1.12. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

CONTRATO Nº 44 /SL/2023

6.1.12.1. A interpretação do subitem 6.1.11. respeita a súmula 51 do TCE/SP

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

SÉTIMA – Recurso financeiro.

7.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.06.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04**.

7.2. A despesa decorrente deste compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24 05 00 44 90 51 17 512 5005 1033 04 1100000 e 24 05 00 44 90 51 17 512 5005 1033 02 1000091, esta última proveniente do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) - contrato nº 155/2018, na forma prevista nos termos da Lei Estadual nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei Estadual nº 10.843 de 05 de julho de 2001 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.896 de 26 de agosto de 2004 e suas alterações subsequentes.

OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 37/2023.

8.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 37/2023**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **954/2023 - SAAE**.

8.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

8.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

CONTRATO Nº 44 /SL/2023

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

CONTRATO Nº 44 /SL/2023

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

CONTRATO Nº 44 /SL/2023

**8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -
FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):**

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

ou

- Publicação em Diário Oficial;
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

– Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

CONTRATO Nº 44 /SL/2023

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital.

8.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

8.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

CONTRATO Nº 44 /SL/2023

8.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

NONA – valor total do contrato.

9.1. O valor total do presente contrato, importa em **R\$ 4.195.805,83 (quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e três centavos).**

DÉCIMA – vigência contratual

10.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA – rescisão contratual.

11.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

11.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer



12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 21 de julho de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

Claudia Duarte das Neves - Fiscalizadora

Dados: 2023.07.21 12:12:50 -03'00'

Renata Nunes Ferreira - Coordenadora de contratos

01.

02.

Beatriz F. de Almeida Oliveira
SAAE SOROCABA

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Renata Nunes Ferreira

CPF: 371.237.288-40

Cargo: Coordenadora de contratos

Empresa: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

Telefone: (19) 3518-7021 / (19) 3518-7000

e-mail: licitacao@primebeneficios.com.br / licitaprime@primebeneficios.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

☒ não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 21 de julho de 2023.

RENATA NUNES
FERREIRA:3712372
8840

Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2023.07.21 12:14:04
-03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Nome: Renata Nunes Ferreira

Cargo: Coordenadora de contratos

RG 48537010-4

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CONTRATADO: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 44 /SL/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota do SAAE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

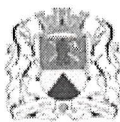
Sorocaba, 21 de julho de 2023

Redigido por Ana Maria Aparecida Torres - Aux. Administrativo

PA 954/2023 DLC/SL

18

RENATA
NUNES
FERREIRA:37
123728840
Assinado de
digital por
NUNES
FERREIRA:37
123728840
Data: 2023
12-09-23



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

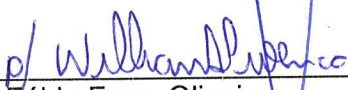
**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77


Nome: Fábio Ferro Oliveira
Cargo: Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística
CPF: 229.964.308-75

Pela CONTRATADA:

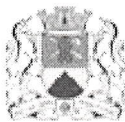
RENATA NUNES
FERREIRA:371237
28840

Assinado de forma digital
por RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2023.07.21 12:16:37
-03'00'

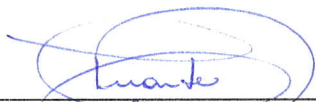
Nome: Renata Nunes Ferreira
Cargo: Coordenadora de contratos
CPF: 371.237.288-40

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77



GESTOR(ES) DO CONTRATO:



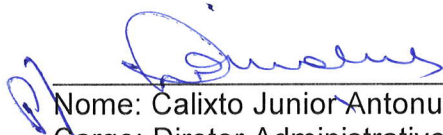
Nome: Claudia Duarte das Neves

Cargo: Fiscalizadora

CPF: 147.365.068-22

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

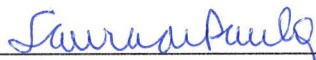
Tipo de ato sob sua responsabilidade:



Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

CPF: 203.424.908-93



Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula

Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras

CPF: 177.197.838-40



Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite

Cargo: Controlador Interno

CPF: 308.719.208-24



Nome: Tatiana Matucci Casagrande

Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP

CPF: 220.648.758-67



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

CNPJ Nº: 05.340.639/0001-30

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 44 /SL/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21 / 07 /2023

VIGÊNCIA: 24 meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota do SAAE

VALOR (R\$): R\$ 4.195.805-83 (quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e três centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 21 de julho de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral

tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br
tiago.scguimaraes@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA....

1. FINALIDADE.

- 1.1.** Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os critérios e especificações a serem observados na apresentação das propostas, para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota e equipamentos do SAAE, em conformidade com as condições a seguir:

2. OBJETO.

- 2.1.** Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético pós pago ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum e diesel, para a frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos do SAAE, nos termos da legislação vigente, conforme especificação técnica.
- 2.2.** O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis a um sistema de cartão de pagamento magnético pós pago ou microprocessador, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.
- 2.3.** Locação de um equipamento de venda (POS) aparelho GPRS, sem cabo com bobinas, para controle de movimentação do tanque de combustível do SAAE (Comboio).

3. QUANTITATIVO.

3.1. Relação Quantitativa Geral:

- 3.1.1.** Tipo de combustível: Etanol, Gasolina Comum e Diesel (S-10 e S-500);

3.1.2. Quantidade de veículos: 246 (duzentos e quarenta e seis).

3.1.3. Estimativa de Consumo Mensal:

- Gasolina: 470 (vinte mil) litros;
- Etanol: 25.890 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa) litros;
- Diesel 500: 13.425 (treze mil quatrocentos e vinte e cinco) litros.
- Diesel S-10: 5.350 (cinco mil trezentos e cinquenta e oito) litros.

13.7.1. Estimativa de Consumo Total de 12 (doze) meses:

- Gasolina: 5.640 (cinco mil seiscentos e quarenta) litros;
- Etanol: 310.680 (trezentos e dez mil seiscentos e oitenta) litros;
- Diesel 500: 161.100 (cento e sessenta e um mil e cem) litros.
- Diesel S-10: 64.200 (sessenta e quatro mil e duzentos) litros.

3.1.4. Quantidade estimada de usuários: 490 (quatrocentos e noventa) motoristas/autorizados.

3.1.5. A quantidade de combustível poderá sofrer variação para mais ou para menos nos termos da legislação em vigor.

4. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA.

4.1. A Contratada deverá disponibilizar postos credenciados nas áreas preferenciais para abastecimento dos veículos, num raio aproximado de 15 km do Centro Operacional do SAAE, localizado na Av. Comendador Camilo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço, em Sorocaba/SP.

4.1.1. As áreas preferenciais tratadas no item 4.1 se referem a unidade Centro Operacional e unidade ETA Cerrado, está localizada na Av. General Carneiro, 2001.

4.2. Deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) posto de credenciamento, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas para cada uma das zonas administrativas (centro, norte, sul, leste e oeste), considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões da cidade.

4.3. Deverá operar, por meio de rede de postos credenciados, nas áreas preferenciais que atenda de imediato, no mínimo 50% da unidade, e os 50% restantes deverão ser credenciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

- 4.4. Caso a Contratada não possua posto credenciado nas áreas preferenciais das bases onde se exige apenas 1 (um) posto, deverá ser feito o credenciamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 4.5. A contratada deverá disponibilizar no mínimo 10 (dez) postos credenciados no município.

5. REDE DE CREDENCIADOS.

- 5.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento de segunda-feira a domingo, das 07:00 às 20:00 horas, (devendo ter ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana), para cada uma das zonas administrativas.
- 5.2. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade deste SAAE deverá ser efetivada pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da comunicação formal do SAAE, que poderá ser via e-mail ou ofício.
- 5.3. Os postos credenciados para as unidades que possuam veículos das categorias caminhões e equipamentos automotivos, deverão conter em suas instalações, área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento.
- 5.4. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao SAAE, via site ou no sistema instalado pela empresa.
- 5.5. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, individual e intransferível, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 5.6. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do fornecimento de combustíveis, ficando claro que o SAAE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

6. SISTEMA DE ABASTECIMENTO.

- 6.1. O SAAE deverá fornecer à Contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados, contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
 - Prefixo;
 - Placa;
 - Marca;
 - Modelo;
 - Chassi;
 - Tipo de combustível;
 - Ano de fabricação do veículo;
 - Capacidade do tanque;
 - Hodômetro/Horímetro;
 - Nome, registro funcional e Unidade dos condutores;
 - Base operacional da frota.
- 6.2.** O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados.
- 6.3.** Cada veículo terá um único cartão magnético ou micro processado.
- 6.4.** Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 6.5.** O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea.
- 6.6.** O sistema deverá permitir ainda para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pelo SAAE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do fiscalizador do contrato.
- 6.7.** A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.
- 6.8.** O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- Identificação do posto (nome e endereço);
 - Identificação do veículo (placa e prefixo);
 - Hodômetro/Horímetro do veículo no momento do abastecimento;
 - Tipo de combustível;

- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação;
- Identificação do condutor (nome e registro).

6.9. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da Contratada, compreendem, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para a identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:
 - Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
 - Por veículo: tipo de combustível;
 - Para o posto: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual;
 - Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
- d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão, ou três tentativas frustradas da senha utilizada no cartão;
- e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- f) Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;
- g) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais

deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional, sem qualquer ônus para o SAAE;

h) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do SAAE, permitindo a leitura de arquivos TXT, XLS ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade deste SAAE, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- Data/hora do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo.

i) O fornecimento para a Contratada do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema do SAAE, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- CEP;
- Telefone;
- E-mail;
- Contato.

7. RELATÓRIOS.

7.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao modelo definido pelo SAAE.

- 7.2.** O SAAE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.
- 7.3.** Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
- a)** Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo;
 - b)** Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
 - Data;
 - Hora;
 - Identificação do estabelecimento;
 - Identificação do condutor;
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro/Horímetro do veículo no momento do abastecimento;
 - Tipo de combustível;
 - Quantidade em litros;
 - Valor unitário por tipo de combustível;
 - Valor total da operação em R\$ (reais);
 - Natureza do serviço utilizado.
 - c)** Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro. No caso das máquinas utilizar horímetro;
 - d)** Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo SAAE;
 - e)** Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
 - f)** Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível, ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectiva data, nome do posto e por região;
 - g)** Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

- h) Indicação dos desvios de Hodômetro/Horímetro, média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso;
- j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

8. IMPLANTAÇÃO.

- 8.1. A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

9. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

- 9.1. O processo de implantação do Sistema compreende as seguintes atividades:
- Cadastramento dos veículos;
 - Cadastramento dos usuários;
 - Definição da logística da rede de postos credenciados;
 - Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
 - Fornecimento ao SAAE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
 - Treinamento dos condutores e gestores;
 - Fornecimento dos cartões para os veículos.
- 9.2. Cadastramento dos veículos, máquinas e equipamentos e condutores no Sistema de Gestão da Contratada **em até 10 (dez) dias corridos**;
- 9.3. Confeção e fornecimento dos cartões individuais: **em até 15 (quinze) dias corridos**, após o cadastramento dos veículos, máquinas e equipamentos e condutores;
- 9.4. Fornecimento ao SAAE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados: **em até 30 (trinta) dias corridos**;
- 9.5. Treinamento dos condutores e gestores das frotas: **em até 30 (trinta) dias corridos**;
- 9.6. Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais: **em até 30 (trinta) dias corridos**.

10. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES.

10.1. A Contratada deverá oferecer treinamento de capacitação aos condutores e gestores, sem ônus para o SAAE, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- Aplicação prática do Sistema;
- Disponibilizar manual básico do Sistema.

11. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS.

11.1. A Contratada disponibilizará, via WEB ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por postos credenciados, por valor em ordem crescente, identificando a data e o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

11.2. Os preços terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por zona, onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo, para os diversos tipos de combustíveis.

11.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

11.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba.

12. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO.

12.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do SAAE.

- 12.2.** A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao SAAE o acesso através de ligação local, mediante tarifação gratuita (0800), com atendimento 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 13.1.** Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- 13.2.** Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o SAAE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 13.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 13.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, além das responsabilidades legais, civis, ou penais que assim o caso requeira;
- 13.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do SAAE em seu acompanhamento (ações cíveis, comerciais e/ou penais);
- 13.6.** Manter um preposto responsável com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- 13.7.** Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo SAAE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores, máquinas e equipamentos a frota desta Autarquia;
- 13.8.** Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08;
- 13.9.** Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo",

nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria CAT 92/08;

- 13.10.** Não credenciar e/ou descredenciar os postos de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria Estadual de Meio Ambiente, CETESB;
- 13.11.** Comunicar ao SAAE o motivo e quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados;
- 13.12.** Atender, de imediato, as solicitações deste SAAE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 13.13.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao SAAE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 13.14.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao SAAE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 13.15.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo SAAE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- 13.16.** Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol);
- 13.17.** Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;
- 13.18.** Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora;
- 13.19.** Cumprir o disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 13.20.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO SAAE.

- 14.1. Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos;
- 14.2. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 14.3. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 14.4. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- 14.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada via WEB.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 15.1. Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes, similares e compatíveis em características, quantidades e prazos, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento) da estimativa de litros de combustível para o período de 12 (doze) meses do objeto desta licitação (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei).

Descrição	Total Litros estimados p/ 12 meses	TOTAL para comprovação (litros)
Gasolina Comum	5.640	2.820
Etanol	310.680	155.340
Óleo Diesel 500	161.100	80.550
Óleo Diesel S-10	64.200	32.100

- 15.2. O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

- É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.
- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

16. PREÇOS, REAJUSTES E PAGAMENTOS.

16.1. Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a licitante vencedora deverá apresentar na quinzena em referência, um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pelo SAAE.

16.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

16.2.1. No primeiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, a licitante vencedora entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (prefixo e placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação;
- Identificação do condutor (nome e registro funcional);
- Natureza do serviço utilizado;
- Tabela de preços praticados pelo posto.

16.2.2. Executar os serviços, pela Taxa de Administração “T” % (_____) (_____), na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

16.2.3. A remuneração será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela contratada com o abastecimento da frota de veículos ou utilização de serviços

complementares na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pelo SAAE.

$$Pq = \left[\frac{100 + T}{100} \right] \times G$$

Onde:

Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração ofertada;

G = gastos incorridos pela contratada com o abastecimento e prestação de serviços complementares da frota de veículos da quinzena.

- 16.3.** Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba.
- 16.4.** Por sua vez, o Setor de Materiais e Almoxarifado deverá aprovar e liberar o relatório no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a contratada emita a nota fiscal eletrônica.
- 16.5.** Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE quinzenalmente, até o **14º (décimo quarto) dia corrido**, após o recebimento da nota fiscal eletrônica, com as medições apuradas no período, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Materiais e Almoxarifado.
- 16.6.** O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.
- 16.7.** O valor da contratação é baseado na estimativa de consumo total por tipo de combustível (12 meses), valor médio por combustível (tabela da ANP) e taxa administrativa cobrada pela empresa, da seguinte forma:

(Cons. Álcool * Méd. ANP + Cons. Gas. * Méd. ANP + Cons. Diesel * Méd. ANP) * T.A.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 17.1.** Menor preço global.

18. VIGÊNCIA.

- 18.1.** O prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais e se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária.

19. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 19.1.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao SAAE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- 19.2.** A fiscalização do SAAE terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 19.3.** O SAAE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo também:
- 19.3.1.** Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;
- 19.3.2.** Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equipamento à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- 19.3.3.** A fiscalização operacional do contrato no que se refere ao controle do abastecimento e quantitativo ficará a cargo do Setor de Materiais e Almoxarifado.

Sorocaba, 26 de Maio de 2023.

DONIZETE MORALES
Chefe do Setor de Materiais e Almoxarifado

FÁBIO FERRO OLIVEIRA
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

JUSTIFICATIVA

A decisão na escolha por este modelo de contratação deve ser considerado as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. A contratação dos serviços por este modelo é uma alternativa inovadora para a aquisição direta de combustível, óleos e lubrificantes, serviços de lavagem e outros afins prestados por postos autorizados de venda de combustível e derivados. Esse sistema de abastecimento propiciará à Administração a disponibilidade de Postos de Combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha de postos credenciados que possuam o menor preço unitário praticado na venda de combustível, e em adequada localização na oportunidade da utilização dos serviços em conformidade com os mecanismos contratuais.

Outro fator a ser considerado nesta decisão é a inexistência de posto próprio de abastecimento de combustíveis do SAAE.

Por fim, trata-se de um sistema já utilizado pela autarquia há muitos anos e comprovou ser um modelo eficiente na gestão do gerenciamento do abastecimento de combustíveis.

DONIZETE MORALES
Chefe do Setor de Materiais e Almoxarifado

FÁBIO FERRO OLIVEIRA
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

EDITAL Nº 56/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

PROCESSO Nº 954/2023 - SAAE

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota do SAAE, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06541-078
Fone/Fax: (19) 3518-7021	
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br	
CNPJ nº 05.340.639/0001-30	
Insc. Estadual: 623.051.405.115	Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4, Coordenadora de contratos, data de nascimento: 03/02/1992	
Dados Inicial de Preposto: Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4, Coordenadora de contratos, data de nascimento: 03/02/1992	

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota do SAAE, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

TIPO DE COMBUSTÍVEL	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA (12 MESES)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (12 MESES)
Gasolina Comum	Litros	5.640	R\$ 5,11	R\$ 28.820,40
Etanol	Litros	310.680	R\$ 3,44	R\$ 1.068.739,20
Óleo Diesel	Litros	161.100	R\$ 4,97	R\$ 800.667,00
Óleo Diesel S-10	Litros	64.200	R\$ 4,95	R\$ 317.790,00
VALOR TOTAL DO COMBÚSTIVEL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (12 MESES)				R\$ 2.216.016,60
VALOR TOTAL DO COMBÚSTIVEL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (24 MESES)				R\$ 4.432.033,20
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA -5,33 %				- R\$ 236.227,37
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				R\$ 4.195.805,83

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES: R\$ 4.432.033,20 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trinta e três reais e vinte centavos)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA: -5,33% (cinco vírgula trinta e três por cento negativo) - Desconto

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 4.195.805,83 (quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e três centavos)

DECLARAÇÕES

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Declaramos sob as penas cabíveis que nossos preços englobam todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas com materiais, peças, ferramentas, equipamentos, mão de obra, impostos, contribuições e aquelas pertinentes a legislação trabalhista e fiscal, taxas e emolumentos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, ou qualquer outro custo que venha a incidir, inclusive lucro.

Condição de pagamento: conforme edital e seus anexos.

Prazo de entrega: conforme edital e seus anexos.

Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana: 0800 745 8877

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: licitaprime@primebeneficios.com.br

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço

Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
 Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

No percentual cobrado está incluso todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a ser executado, todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto da contratação, inclusive, despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões custo de instalação de equipamentos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

Marca: Própria

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Santana de Parnaíba-SP, 13 de julho de 2023

RENATA NUNES
FERREIRA:37123
728840

Assinado de forma
digital por RENATA
NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2023.07.13
11:07:33 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RENATA NUNES FERREIRA - PROCURADORA

RG: 48.537.010-4 SSP-SP

CPF: 371.237.288-40

licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
DECRETO 4.358, de 05.09.2002 / EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA
EDITAL Nº 56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
PROCESSO Nº 954/2023 - SAAE**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota do SAAE, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística.

A Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, por intermédio de seu representante legal a Sra. RENATA NUNES FERREIRA brasileira, casada, portador do **RG:** 48.537.010-4 e **CPF** 371.237.288-40, DECLARA sob as penalidades legais da lei, e objetivando participar do procedimento licitatório/oportunidade acima referido, vem prestar as seguintes declarações:

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Santana de Parnaíba-SP, 13 de julho de 2023

RENATA NUNES
FERREIRA:3712
3728840

Assinado de forma
digital por RENATA
NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2023.07.13
11:08:25 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA - PROCURADORA
RG: 48.537.010-4 SSP-SP
CPF: 371.237.288-40
licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS
LEI MUNICIPAL Nº 11.762/2018**

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA
EDITAL Nº 56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
PROCESSO Nº 954/2023 - SAAE

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota do SAAE, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística.

A Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, por intermédio de seu representante legal a Sra. RENATA NUNES FERREIRA brasileira, casada, portador do **RG:** 48.537.010-4 e **CPF** 371.237.288-40, DECLARA sob as penalidades legais da lei, e objetivando participar do procedimento licitatório/oportunidade acima referido, vem prestar as seguintes declarações:

DECLARA, ter conhecimento do Programa Municipal de Apoio ao Egresso do Sistema Penitenciário, denominado Reintegração Pró Egresso Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e para fins do disposto no artigo 1º, parágrafo único e seus incisos declara ainda que:

() contratará e manterá egressos das unidades do sistema prisional do Estado de São Paulo como mão de obra para execução do presente, no quantitativo de (.....) postos de trabalhos;

(X) que a admissão para a execução do presente objeto é facultativa considerando que a quantidade de postos de trabalho será no máximo 03 (três) postos;

() tenho dúvidas quanto ao quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para a execução do presente objeto, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação por essa Administração.

Santana de Parnaíba-SP, 13 de julho de 2023

RENATA NUNES
FERREIRA:3712
3728840

Assinado de forma
digital por RENATA
NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2023.07.13
11:08:42 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RENATA NUNES FERREIRA - PROCURADORA
RG: 48.537.010-4 SSP-SP
CPF: 371.237.288-40

licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

EDITAL Nº 56/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

PROCESSO Nº 954/2023 - SAAE

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota do SAAE, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística.

A Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, por intermédio de seu representante legal a Sra. RENATA NUNES FERREIRA brasileira, casada, portador do **RG:** 48.537.010-4 e **CPF** 371.237.288-40, DECLARA sob as penalidades legais da lei, e objetivando participar do procedimento licitatório/opportunidade acima referido, vem prestar as seguintes declarações:

A Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, por intermédio de seu representante legal a Sra. RENATA NUNES FERREIRA brasileira, casada, portador do **RG:** 48.537.010-4 e **CPF** 371.237.288-40, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

- a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023, PROCESSO Nº 954/2023 – SAAE** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023, PROCESSO Nº 954/2023 – SAAE**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023, PROCESSO Nº 954/2023 – SAAE** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023, PROCESSO Nº 954/2023 – SAAE**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023, PROCESSO Nº 954/2023 – SAAE** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023, PROCESSO Nº 954/2023 – SAAE** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023, PROCESSO Nº 954/2023 – SAAE** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023, PROCESSO Nº 954/2023 – SAAE** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Santana de Parnaíba-SP, 13 de julho de 2023

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
3728840

Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2023.07.13 11:08:56 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RENATA NUNES FERREIRA - PROCURADORA

RG: 48.537.010-4 SSP-SP

CPF: 371.237.288-40

licitacao@primebeneficios.com.br



www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

DADOS CADASTRAIS

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA
EDITAL Nº 56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
PROCESSO Nº 954/2023 - SAAE

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota do SAAE, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística.

A Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, por intermédio de seu representante legal a Sra. RENATA NUNES FERREIRA brasileira, casada, portador do **RG:** 48.537.010-4 e **CPF** 371.237.288-40, DECLARA sob as penalidades legais da lei, e objetivando participar do procedimento licitatório/oportunidade acima referido, vem prestar as seguintes declarações:

- Declara sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06541-078	Fone/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br		CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115		Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		

SÓCIOS

Dados dos Sócios: João Marcio Oliveira Ferreira, RG 20.907.947 SSP SP, CPF: 186.425.208-17
Dados dos Sócios: Rodrigo Mantovani, RG 20.103.621-6 SSP SP, CPF: 159.882.778-29

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATUAL:

Procuradora: Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4, Coordenadora de contratos, data de nascimento: 03/02/1992, e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br ; (19) 3518-7021 / (19) 98257-1818

INDICAÇÃO INICIAL DE PREPOSTO:

Procuradora: Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4, Coordenadora de contratos, data de nascimento: 03/02/1992
--

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Santana de Parnaíba-SP, 13 de julho de 2023

RENATA
NUNES
FERREIRA:3712
3728840

Assinado de forma
digital por RENATA
NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2023.07.13
11:09:09 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RENATA NUNES FERREIRA - PROCURADORA

RG: 48.537.010-4 SSP-SP

CPF: 371.237.288-40

licitacao@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000



DECLARAÇÕES GERAIS

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA
EDITAL Nº 56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
PROCESSO Nº 954/2023 - SAAE

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota do SAAE, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística.

A Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, por intermédio de seu representante legal a Sra. RENATA NUNES FERREIRA brasileira, casada, portador do **RG:** 48.537.010-4 e **CPF** 371.237.288-40, DECLARA sob as penalidades legais da lei, e objetivando participar do procedimento licitatório/oportunidade acima referido, vem prestar as seguintes declarações:

1. Temos pleno conhecimentos das condições necessárias para prestação do serviço e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
3. Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS, Ministério do Trabalho e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
6. Declara, ainda, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Santana de Parnaíba-SP, 13 de julho de 2023

RENATA NUNES
FERREIRA:3712
3728840

Assinado de forma digital
por RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2023.07.13
11:09:24 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RENATA NUNES FERREIRA - PROCURADORA

RG: 48.537.010-4 SSP-SP

CPF: 371.237.288-40

licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP